 ecoRODOVIAS GRUPO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2019 / 007
DOAÇÕES E PATROCÍNIOS		

1. CONSIDERAÇÕES E OBJETIVOS

Estabelecer princípios, diretrizes e regras a serem observadas para a realização de doações e patrocínios de qualquer natureza pelo Grupo EcoRodovias, sem prejuízo das disposições previstas na Política de Investimento Social.

2. APLICAÇÃO

As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a:

- EcoRodovias Infraestrutura e Logística;
- EcoRodovias Concessões e Serviços;
- Unidade de Concessão Rodoviária; e
- EcoPorto Santos e EcoPátio.

3. ANEXOS

- Anexo I – Diretrizes para Doações e Patrocínios.


Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data.

São Paulo, 20 de maio de 2019.

Marcelo Lucon
Diretor Executivo
Jurídico

Nicolò Caffo
Diretor Executivo de
Negócios Rodoviários


Marcello Guidotti
Diretor Executivo
Financeiro e RI

 <p>ecorodovias GRUPO</p>	<p>INSTRUÇÃO NORMATIVA</p>	<p>Número IN / 2019 / 007</p>
<p>DOAÇÕES E PATROCÍNIOS</p>		

ANEXO I – DIRETRIZES PARA DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

1. CONCEITOS

- **“Doação”**: toda transferência de bens, valores ou serviços do Grupo EcoRodovias.
- **“Doação Política”**: toda doação a partido político ou coligação, nos termos da legislação eleitoral.
- **“Due Diligence de Integridade”**: processo de avaliação preventiva de riscos de corrupção, reputação e integridade nos relacionamentos com terceiros do Grupo EcoRodovias, com base na avaliação de perfil, histórico de práticas de corrupção e presença em listas de restrição;
- **“Patrocínios”**: pagamento de valores financeiros ou permuta de bens e serviços a uma instituição ou evento organizado por terceiro, no intuito de divulgar sua marca e estreitar a comunicação da empresa com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.
- **“Patrocínios incentivados”**: ações de patrocínio realizadas por meio de leis de incentivo fiscal, e destinadas a projetos culturais, esportivos ou assistenciais.
- **“Pessoas Politicamente Expostas (PEP)”**: agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e pessoas de relacionamento próximo;
- **“Portal de Ética e Integridade”**: significa o Portal que disponibiliza os formulários de Doações e Patrocínios.
- **“Ponto (s) de Atenção”**: situações suspeitas correspondentes a eventos que, se detectados, devem ser observados com maior atenção, por possuírem maior probabilidade de ocorrência de irregularidades;

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2019 / 007
DOAÇÕES E PATROCÍNIOS		

2. REGRAS GERAIS

As doações e patrocínios (incluindo patrocínios incentivados) do Grupo EcoRodovias devem ser realizadas sempre de forma transparente e de acordo com a legislação brasileira, o Código de Ética do Grupo EcoRodovias e demais Instruções Normativas do Grupo.

Desta forma, o Grupo EcoRodovias somente realizará doações e patrocínios para instituições e terceiros cuja idoneidade possa ser atestada, não sendo tolerado o uso destas medidas como meio de custear atividades ou pagamentos ilícitos, ou para obtenção de vantagens indevidas, em benefício próprio ou de terceiros.

Todas as doações e patrocínios de qualquer natureza deverão ser previamente aprovadas pela área de Compliance, que será responsável, quando aplicável, por realizar uma *due diligence de integridade*¹ sobre a entidade beneficiada, com o objetivo de avaliar os riscos de corrupção, reputação e integridade, além de recomendar procedimentos e obrigações específicas para cada caso.

Ademais, as doações e patrocínios serão necessariamente formalizadas em instrumento contratual, que deverá atribuir à entidade beneficiada a obrigação de não utilizar tais recursos de forma a conflitar com as disposições legais, em especial a Lei nº 12.846/2013, o Código de Ética do Grupo EcoRodovias, e demais Instruções Normativas do Grupo.

Por fim, as doações e patrocínios deverão ser lançados em conta contábil específica, facilitando seu imediato reconhecimento sempre que necessário para fins de verificação do grupo EcoRodovias, com indicação precisa dos respectivos valores e destinatários.


3. VEDAÇÕES

São vedadas doações e patrocínios nos seguintes casos:

- a. Pessoas jurídicas incluídas em listas restritivas²;
- b. Partidos políticos ou campanhas eleitorais;

¹ A *due diligence* de integridade será realizada nos termos da IN de Controle de Fornecedores (IN /2018 / 21).

² Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa; Conselho Nacional de Justiça; e Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União e dos Estados.

 <p>ecorodovias GRUPO</p>	<p>INSTRUÇÃO NORMATIVA</p>	<p>Número IN / 2019 / 007</p>
<p>DOAÇÕES E PATROCÍNIOS</p>		

- c. Empresas e entidades privadas que sejam, direta ou indiretamente, administradas e/ou que tenham, direta ou indiretamente, como sócio, acionista ou diretor pessoas politicamente expostas ou agentes públicos, que tenham suas atividades relacionadas com os negócios do EcoRodovias.
- d. Pessoas jurídicas nas quais os colaboradores do Grupo EcoRodovias possuam algum tipo de participação societária direta ou indireta e/ou poder de gestão.

4. DA APLICAÇÃO DO PROCESSO


As solicitações de patrocínio ou de doação devem ser encaminhadas para a análise da área de Compliance por meio do preenchimento do Formulário de Doações e Patrocínios disponibilizado no Portal de Ética e Integridade do Grupo EcoRodovias ou por email, conforme o caso e procedimento em vigor, que conterà informações sobre:

- a. Entidade beneficiada;
- b. Objeto e finalidade da doação ou patrocínio;
- c. Valor da doação ou patrocínio;
- d. A vigência da doação ou patrocínio (se previsto);
- e. Eventuais contrapartidas oferecidas.

Recebido o formulário, a área de Compliance terá cinco dias úteis para conduzir a pesquisa de integridade sobre a entidade beneficiada. Caso o formulário seja submetido com informações faltantes, o prazo acima informado será novamente iniciado quando do recebimento pela área de Compliance de todas as informações.

Caso, após a análise, seja identificado algum ponto de atenção, como, por exemplo, situação de risco de corrupção, reputação ou integridade, a área de Compliance poderá solicitar à entidade beneficiada ou à área solicitante, maiores informações, documentação adicional ou esclarecimentos.

Com fundamento na análise realizada, a área de Compliance irá emitir parecer favorável ou não à doação ou patrocínio incluindo eventuais recomendações adicionais para cada caso. Em

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2019 / 007
DOAÇÕES E PATROCÍNIOS		

situações críticas, a área de Compliance poderá enviar este parecer para deliberação da Diretoria Executiva.

Deliberada a aprovação ou rejeição da doação ou patrocínio, a área solicitante será notificada sobre o resultado da análise e, deverá anexar no Portal de Ética e Integridade, em até 30 dias após o pagamento dos valores, entrega dos bens e/ou execução do serviço o Termo de Doação ou Patrocínio devidamente assinado bem como documentos que comprovem a sua realização.

5. DOAÇÕES E PATROCÍNIO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

É permitido realizar doações e patrocínios para a Administração Pública. Nestes casos, além dos requisitos gerais já previstos nesta Instrução Normativa, também deverão ser observadas eventuais exigências da legislação específica de cada ente público, incluindo, mas não se limitando, a necessidade de participar de chamamento público, elaboração de Termo de Doação ou Patrocínio, e publicação no Diário Oficial, contendo o nome e CNPJ da unidade do Grupo EcoRodovias, descrição e valor do objeto da doação ou patrocínio.

6. PATROCÍNIOS INCENTIVADOS

Esta Instrução Normativa também se aplica para os casos de Patrocínios Incentivados, sendo complementar aos dispositivos previstos na Política de Investimento Social.


7. ÁREA DE COMPLIANCE

Além de realizar a análise de Due Diligence de Integridade envolvendo as entidades destinatárias da doação ou patrocínio, a área de Compliance documenta os riscos e as ações para mitigá-los, realiza a gestão e implantação do processo, desenvolve e realiza revisões periódicas de critérios e mecanismos utilizados e reporta casos críticos identificados para a deliberação da Diretoria Executiva.

Todos os colaboradores e executivos devem se comprometer com o acionamento da área de Compliance, por meio do Portal de Ética e Integridade ou por email, conforme o caso e procedimento em vigor, de acordo com as diretrizes mencionadas nesta Instrução Normativa.

8. CANAL DE ÉTICA

É essencial que todos abrangidos por esta Instrução Normativa relatem imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de atos de suborno, corrupção e/ou pagamento/recebimento de

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2019 / 007
DOAÇÕES E PATROCÍNIOS		

propina, vantagem indevida ou outras situações e condutas que violem esta Instrução Normativa e/ou o Código de Conduta, por meio do canal de Ética do Grupo EcoRodovias:

Site: www.canaldeetica.com.br/ecorodovias/ - 24 horas por dia;

Telefone: 0800 025 8841 - atendimento via analista de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, e, fora desse horário, via secretária eletrônica.

Este canal é operado por uma empresa especializada, garantindo ainda mais confidencialidade e segurança. Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos.

Não haverá qualquer retaliação para o Colaborador que utilizar o canal de boa fé, conforme estabelecido na Política de Não Retaliação a Denunciantes.

9. SANÇÕES

Qualquer colaborador que descumprir as determinações previstas nesta Instrução Normativa estarão sujeitos à sanção correspondente à gravidade da infração, inclusive advertência, suspensão e demissão por justa causa, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis para reparação dos danos causados.

10. CONTATO

Para maiores informações e/ou dúvidas, entrar em contato com a área de Compliance pelo Portal de Ética e Integridade ou pelo e-mail compliance@ecorodovias.com.br.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições desta Instrução Normativa deverão vigorar pelo prazo de 2 (dois) anos, quando deverá ser realizada a sua revisão.